

CICLO JUNINO - 2016

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1. Ofício proposta endereçado à FUNDARPE, com email e telefone para contato atualizados;
2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
3. Matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 04 itens), excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;

Atenção:

- ✓ No caso de cachê abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão aceitas declarações de reconhecimento de valor artístico e cultural assinadas por artista, representante legal de órgão público ou grupo/entidade/empresa cultural com reconhecimento e consagração da crítica especializada ou opinião pública, desde que tenham firma reconhecida em cartório ou cópia do RG ou outro documento oficial e CPF anexados, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
4. Comprovante de exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes devidamente datados, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros);
 5. Em caso de grupo cultural/banda: cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e reconhecimento de firma de todos os que assinaram, cópias dos RGs ou de outro documento oficial e dos CPFs dos mesmos;
6. Comprovante de residência do representante, *com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias antes* da apresentação;

Atenção:

- ✓ Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por pessoa jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
 - ✓ A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
 - ✓ A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.
7. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;
 8. Cópia de CPF do representante;
 9. Cópia do PIS ou NIT do representante;
 10. Comprovante bancário (conta corrente ou poupança da Caixa), em nome do representante;
 11. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo:

Atenção:

- ✓ Anexar documentação comprobatória relativa a shows, eventos ou atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista ou grupo cultural é aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de atividades anteriores, com mínimo de **03 (três) comprovações** em valores iguais ou superiores ao solicitado à FUNDARPE;

CICLO JUNINO - 2016

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- ✓ No máximo, 02 (dois) dos 03 (três) comprovantes podem ser referentes a eventos realizados pelo Governo do Estado de Pernambuco, devendo ser 01 (um) deles, obrigatoriamente distinto de contratações do governo citado.
- ✓ Só serão aceitas notas de empenho assinadas pelo órgão emissor;
- ✓ Cópias de notas de talão deverão ter suas vias carbonadas (via cor-de-rosa), autenticadas e anexadas ao contrato ou programação do evento;
- ✓ Notas eletrônicas serão autenticadas no ato de entrega da documentação;
- ✓ No corpo das notas devem constar: nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação;
- ✓ Serão aceitas comprovações de cachê de eventos preferencialmente realizados a partir de 2012.

12. CIM (opcional);

OBSERVAÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).